

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC/AR-RN
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO –
PROPOSTA DE PREÇOS – NEGOCIAÇÃO DIRETA
– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS –
HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 12/07/2023, sendo retirado por 08 (oito) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia vinte de quatro do ano de dois mil e vinte e três, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 021/2023**, cujo objeto é aquisição de bebidas para o Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Remanescentes), por meio do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento dos representantes das empresas participantes, quais sejam:

- **CANESSA & MONTANARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.510.173/0001-90, representada pelo Sr. Luis Andrés Jofré Montanares, CPF/MF nº ***.437.364-***.
- **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.695.347/0001-61, representada pelo Sra. Brena Vieira Lira Cavalcante, CPF/MF nº ***.662.554-**.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu com a análise e rubrica e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema “S” e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que as empresas estão aptas à participação no certame, atendendo aos termos do Edital.

Registre-se que só a empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** se declarou como beneficiários do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

A Comissão, após análise dos documentos de credenciamento, repassou-os às licitantes. Questionadas se tinham algo a consignar, responderam negativamente.

Nesse sentido, a Comissão, declarou as empresas credenciadas.

Por conseguinte, foram solicitadas as licitantes os envelopes de proposta de preços e de habilitação, procedendo-se primeiramente à abertura, análise e rubrica das propostas de preços.

Prosseguiu-se, então, com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Abertos os envelopes, a Comissão rubricou os documentos verificando o que segue:

A licitante **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta para o item 54.

A licitante **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA**, apresentou proposta para os itens: 1, 3, 4, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 58, 59, 60 e 61.

Enquanto para os itens 1, 3, 4, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60 e 61 foi apresentado apenas uma proposta. Nesta senda, a Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 8.14 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. Por isso, desde já pede a ratificação da autoridade competente.

Restaram DESERTOS os itens: 2, 5, 6, 9, 10, 11, 16, 18, 24, 25, 28, 33, 41, 42, 44, 45, 50, 52 e 57.

Ato contínuo, as propostas foram repassadas as licitantes para análise e rubrica. Questionados se tinham algo a consignar, responderam negativamente.

Em continuidade a fase de negociação direta com a empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA**, segue:

Para o item 54, a empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 68,20 (sessenta e oito reais e vinte centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Registre-se que, o representante da empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA**, o Sr. Luis Andrés Jofré Montanares, ausentou-se após a negociação direta do item 54.

Em continuidade a fase de negociação direta com a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA**, segue:

Para o **item 1**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Registra-se que a marca ofertada diverge da marca especificada no Edital.

Para o **item 3**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 41,65 (quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 4**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.



Para o **item 7**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 8**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 12**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 39,74 (trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 13**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 40,89 (quarenta reais e oitenta e nove centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 14**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 84,39 (oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 15**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 75,69 (setenta e cinco reais e sessenta e nove reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 17**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 126,03 (cento e vinte e seis reais e três centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 19**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 20**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 91,63 (noventa e um reais e sessenta e três centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 21**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 84,39 (oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 22**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.



Para o **item 23**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 84,39 (oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 26**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 143,78 (cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 27**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 176,15 (cento e setenta e seis reais e quinze centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 29**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 175,70 (cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 30**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 172,54 (cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 31**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 29,96 (vinte e nove reais e noventa e seis centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 32**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 34,31 (trinta e quatro reais e trinta e um centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 34**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 101,88 (cento e um reais e oitenta e oito centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.
Registra-se que a marca ofertada diverge da marca especificada no Edital.

Para o **item 35**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 36**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 223,59 (duzentos e vinte três e cinquenta e nove centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.



Para o **item 37**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 38**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 39**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 40**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 43**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 46**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

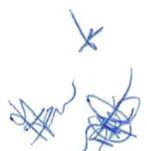
Para o **item 47**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 48**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 112,26 (cento e doze reais e vinte e seis centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 49**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 114,48 (cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 51**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Registra-se que a marca ofertada diverge da marca especificada no Edital.



Para o **item 53**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 91,88 (noventa e um reais e oitenta e oito centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Registra-se que foi questionado ao fornecedor a exequibilidade do valor ofertado para o item. Em resposta, o mesmo afirmou positivamente.

Para o **item 55**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 34,69 (trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 56**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 43,82 (quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, **restando-se fracassado**.

Para o **item 58**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 59**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 60**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 16,44 (dezesesseis reais e quarenta e quatro centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o **item 61**: foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 17,54 (dezesesseis reais e cinquenta e quatro centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Registre-se que, a representante da empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA**, a Sra. Brena Vieira Lira Cavalcante, ausentou-se após a finalização da negociação direta do item 61.

Findada a fase de lances e negociação, restaram FRACASSADOS os itens: 3, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 47, 55 e 56.

Dando continuidade, foi acionada a área demandante, por intermédio da Sra. Eliane Macedo, para análise das propostas provisoriamente classificadas para os itens 1, 34 e 51 por apresentar marcas distintas as inclusas no Termo de Referência. Como também, para o item 54 que foi incluso na proposta a vinícola correspondente ao produto ofertado, o que não deixa claro se é compatível ao exigível.

Dessa forma, a Comissão declara aceitos e classificados os seguintes itens para as seguintes empresas:



- **CANESSA & MONTANARES LTDA – Item 54;**
- **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA – Itens 4, 7, 8, 17, 19, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 43, 46, 48, 49, 53, 58, 59, 60 e 61.**

A área técnica após realizar análise dos itens 1, 34 e 51 decidiu reprová-los, visto que as marcas apresentadas foram identificadas como inferiores à de referência do Edital.

Já, para o item 54 foi identificado que corresponde ao produto exigido no Termo de Referência.

Finalizado essa etapa, fica suspensa a sessão para um intervalo, retornando às 13h30 para análise da documentação de habilitação.

Passou-se, então, a abertura, análise e rubrica dos documentos de habilitação.

Ao final, a Comissão, tendo verificado que as empresas **CANESSA & MONTANARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.510.173/0001-90 e **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.695.347/0001-61, apresentaram regularidade jurídica, fiscal-trabalhista, econômico-financeira e técnica, atendendo plenamente às exigências do Edital, declarou-as habilitadas, e por conseguinte vencedoras do presente certame, para os seus respectivos itens, nos valores apurados na fase de negociação direta.

Ficam, desde já, convocadas as licitantes para apresentação das propostas ajustadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando a abertura do prazo recursal e informando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Polyana Medeiros de Sousa Azevedo, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Tháisa Cabral Albuquerque
Pregoeira


Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Tatiane Ferreira de Faria
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio em Substituição

EMPRESA PARTICIPANTES:

CANESSA & MONTANARES LTDA.



BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA

ÁREA TÉCNICA:

ELIANE MACEDO

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature